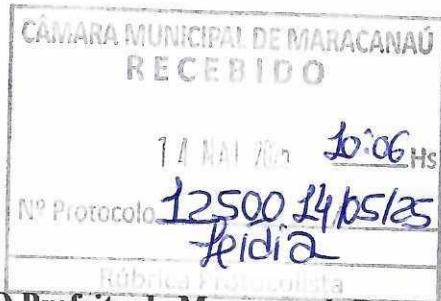


**LEI Nº 3.680, DE 07 DE MAIO DE 2025.**



**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Autoriza a Administração Pública Indireta do Município de Maracanaú a utilizar os estamentos administrativos das unidades jurisdicionadas do Poder Executivo da Administração Pública Direta, com a finalidade de efetivar a implantação e funcionamento organizacional dos órgãos administrativos daquela.

**Art. 2º.** Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela direção dos órgãos da Administração Pública Indireta do Município de Maracanaú.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 07 DE MAIO DE 2025.**



**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 036/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**